

**Portaria n.º 253/2019**

A Empresa Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., tem por objeto a exploração de transportes fluviais de passageiros, assumindo a responsabilidade do serviço público de transporte fluvial, na ligação Barreiro — Lisboa.

Para o desenvolvimento da sua atividade, a Soflusa, S. A., dispõe de uma frota de navios.

No quadro do desenvolvimento da atividade de transporte fluvial de passageiros, verifica-se a necessidade proceder a intervenção no catamarã *Cesário Verde*, designadamente a revisão dos seus motores propulsores principais, com vista a repor as respetivas condições de operacionalidade e assegurar o adequado serviço público, nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros (RJSPTP).

Neste contexto, torna-se necessária a repartição de encargos em mais de um ano económico, repartidos pelos anos de 2018 e 2019, no montante global máximo € 389.006,24 (trezentos e oitenta e nove mil e seis euros e vinte e quatro centimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para fazer face aos encargos com o contrato de aquisição de bens e serviços de revisão dos motores propulsores principais do catamarã *Cesário Verde*, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de agosto de 2017, e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética pelo Despacho n.º 11198/2018, de 19 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, o seguinte:

**Artigo 1.º**

Fica a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos com o contrato de aquisição de bens e serviços de revisão dos motores propulsores principais do catamarã *Cesário Verde*, até ao montante global estimado de € 389.006,24 (trezentos e oitenta e nove mil e seis euros e vinte e quatro centimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**Artigo 2.º**

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens e serviços referido no artigo anterior são repartidos da seguinte forma:

a) 2018: € 121.892,40 (cento e vinte e um mil oitocentos e noventa e dois euros e quarenta centimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) 2019: € 267.113,84 (duzentos e sessenta e sete mil cento e treze euros e oitenta e quatro centimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**Artigo 3.º**

Os encargos financeiros emergentes da presente portaria serão satisfeitos por conta de verbas inscritas nos anos de 2018 e 2019, no orçamento da Soflusa, S. A.

**Artigo 4.º**

São ratificados os montantes já executados no ano económico de 2018.

**Artigo 5.º**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de abril de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 25 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes*.  
312208996

**Portaria n.º 254/2019**

A Empresa Transtejo — Transportes Tejo, S. A., tem por objeto a exploração de transportes fluviais de passageiros, assumindo a responsabilidade do serviço público de transporte fluvial, nas seguintes ligações:

Montijo-Lisboa; Seixal-Lisboa; Cacilhas-Lisboa; Trafaria-Porto Brandão-Belém.

Para o desenvolvimento da sua atividade, a Transtejo, S. A., dispõe de uma frota de navios e pontões.

No quadro do desenvolvimento da atividade de transporte fluvial de passageiros, verifica-se a necessidade proceder a intervenção no pontão *Ribeira*, designadamente a docagem para a realização de serviços de reparação, com vista a repor as respetivas condições de operacionalidade e a assegurar o adequado serviço público, nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros (RJSPTP).

Neste contexto, torna-se necessária a repartição de encargos em mais de um ano económico, repartidos pelos anos de 2018 e 2019, no montante global máximo € 374.323,00 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e três euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para fazer face aos encargos com o contrato de aquisição de serviços de reparação e docagem do pontão *Ribeira*, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, no uso de competências delegada pelo Despacho n.º 11198/2018, de 19 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, o seguinte:

**Artigo 1.º**

Fica a Transtejo — Transportes Tejo, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos com o contrato de aquisição de serviços de reparação e docagem do pontão *Ribeira*, até ao montante global estimado de 374.323,00 euros (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e três euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**Artigo 2.º**

O pagamento do montante referido no artigo anterior é repartido da seguinte forma:

a) 2018: € 187.161,50 (cento e oitenta e sete mil cento e sessenta e um euros e cinquenta centimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) 2019: € 187.161,50 (cento e oitenta e sete mil cento e sessenta e um euros e cinquenta centimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**Artigo 3.º**

Os encargos financeiros emergentes da presente portaria serão satisfeitos por conta de verbas a inscrever nos anos de 2018 e 2019, nos orçamentos da Transtejo, S. A.

**Artigo 4.º**

São ratificados os montantes já executados no ano económico de 2018.

**Artigo 5.º**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de abril de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 25 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes*.  
312208477

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Secretaria-Geral****Aviso n.º 6882/2019**

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — carreira geral de técnico superior, licenciado em Direito, para a Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários (DSGFC).**

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30 e nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro,

alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que por meu despacho de 1 de abril de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 2 postos de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral para a Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários (DSGFC), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 37.º e 38.º da LTFP e Capítulo III da Portaria.

1.2 — Reserva de recrutamento e consulta prévia — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. Foi dado cumprimento ao artigo 265.º da LTFP e à Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo o INA informado, em 8 de abril de 2019 da inexistência de trabalhadores em situação de valorização com o perfil indicado por este serviço.

2 — Local de trabalho — As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da SGAI sitas na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com funções com grau de complexidade 3, a exercer na área de atividade da Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários (artigo 7.º da Portaria n.º 145/2014, de 16/07), com elevado nível de responsabilidade e autonomia, nomeadamente nas seguintes funções:

Preparação e elaboração dos cadernos de encargos, atas de reuniões, protocolos, pareceres e modelos de formulários;

Preparação e acompanhamento das ações de controlo no local, auditoria e avaliação (inclusive as efetuadas em outsourcing);

Acompanhamento das ações de supervisão ao exercício de competências pelas autoridades delegadas;

Apoio em matérias jurídicas;

Verificação da conformidade dos procedimentos de contratação pública;

Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis.

4 — Posicionamento remuneratório — São aplicáveis as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (OE/2019), sendo a posição remuneratória de referência a 5.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 27 da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão, que os candidatos devem possuir até ao último dia do prazo de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional e área de formação académica) — Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de grau académico de licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3 — Requisitos Preferenciais:

Os candidatos devem ainda possuir:

a) Experiência profissional em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade relacionadas com os postos de trabalho;

b) Formação profissional em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com os postos de trabalho;

c) Sólidos conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

d) Bons conhecimentos da língua inglesa, falada e escrita.

6 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da

SGAI, sitas na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas, ou disponível na página eletrónica do serviço, no endereço [www.sg.mai.gov.pt](http://www.sg.mai.gov.pt), funcionalidade “Recursos Humanos/Procedimentos Concursais SGAI”.

7.1 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente na SGAI no horário atrás referido ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com indicação expressa do procedimento concursal a que se referem, expedidas até ao termo do prazo fixado, para o endereço da SGAI.

7.2 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Currículo detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais (cópia);

c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detêm, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a posição remuneratória que detém e a avaliação de desempenho dos últimos três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

e) Declaração de conteúdo funcional, atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

7.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na SGAI.

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção — Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são:

Prova de Conhecimentos (PC)

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — Sistema de Classificação — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS \text{ ou } CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) — A avaliação de conhecimentos teóricos, será escrita, sem consulta, com a duração de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Lei Orgânica do Governo — Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

c) Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Lei Orgânica da AI);

d) Decreto Regulamentar n.º 29/2012 de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Orgânica da Secretaria-Geral da AI);

e) Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho (Estrutura Nuclear dos Serviços da Secretaria-Geral da AI);

f) Despacho n.º 887/2018, de 23 de janeiro, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2018 (Unidades Orgânicas Flexíveis da Secretaria Geral da AI);

g) Código do Procedimento Administrativo;

h) Código da Contratação Pública;

i) Legislação comunitária e nacional relativa ao Quadro financeiro plurianual 2014-2020, para a área dos Assuntos Internos — Fundo para o Asilo e Migração e a Integração (FAMI) e Fundo para a Segurança Interna (FSI).

9.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A valoração é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerada até às centésimas.

9.4 — Na entrevista profissional de seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.5 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10 — As atas contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Procedimentos Concursais SGAI” na página eletrónica da SGAI.

12 — Candidatos aprovados e excluídos:

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

12.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

13 — Lista unitária de ordenação final

13.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

13.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da SGAI e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

14 — Composição do júri:

Presidente: Ricardo Alberto Gasiba Carrilho, Secretário-Geral Adjunto da SGAI

Vogais Efetivos:

Maria Gabriela Pontes Tavares de Oliveira Petersen, Diretora de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários da SGAI  
Rui Alberto Pereira Maeiro, Técnico Superior da SGAI.

Vogais Suplentes:

Isabel Alexandra Guerreiro da Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Fundos Comunitários da SGAI;  
Carlos Miguel Aleixo Dantas Aveiro, Técnico Superior da SGAI.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de abril de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

312222902

## Aviso n.º 6883/2019

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 7 postos de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — carreira geral de técnico superior (licenciatura em Economia, Gestão, Contabilidade, Ciências Sociais e Gestão e Administração Pública), para a Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários (DSGFC).**

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30 e nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que por meu despacho de 1 de abril de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 7 postos de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral para a Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários (DSGFC), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 37.º e 38.º da LTFP e Capítulo III da Portaria.

1.2 — Reserva de recrutamento e consulta prévia — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. Foi dado cumprimento ao artigo 265.º da LTFP e à Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo o INA informado, em 8 de abril de 2019 da inexistência de trabalhadores em situação de valorização com o perfil indicado por este serviço.

2 — Local de trabalho — As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da SGAI sitas na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com funções com grau de complexidade 3, a exercer na área de atividade da Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários (artigo 7.º da Portaria n.º 145/2014, de 16/07), com elevado nível de responsabilidade e autonomia, nomeadamente nas seguintes funções:

Análise e seleção de projetos cofinanciados, em todas as fases, com recurso ao sistema de informação;

Elaborar pareceres técnicos e financeiros sobre as candidaturas, apreciar as alegações das entidades em sede de audiência prévia;

Análise da contratação pública (Ajuste diretos simplificados);

Analisar e elaborar contraditórios de relatórios de auditoria;

Proceder a verificações administrativas, financeiras e no local de projetos cofinanciados;

Colaborar nos processos de avaliação e monitorização dos projetos;

Colaborar no acompanhamento e monitorização das intervenções das Autoridades Delegadas.

4 — Posicionamento remuneratório — São aplicáveis as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (OE/2019), sendo a posição remuneratória de referência a 5.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 27 da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão, que os candidatos devem possuir até ao último dia do prazo de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional e área de formação académica) — Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de grau académico de licenciatura em Economia, Gestão, Contabilidade, Ciências Sociais e Gestão e Administração Pública, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3 — Requisitos Preferenciais:

Os candidatos devem ainda possuir:

a) Experiência profissional em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade relacionadas com os postos de trabalho;

b) Formação profissional em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com os postos de trabalho;

c) Sólidos conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

d) Bons conhecimentos da língua inglesa, falada e escrita.